

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

DATA: 12/12/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 253/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS EMANUEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA DA LAGOA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

O referido Centro localiza-se à Rua Salvador Ananias, n.º 311, Centro. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 5250/2024, de 19/08/2024, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 139/2024, de 24/07/2024, prazo de aditamento até 28/10/2028.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

## E-PROCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

Ainda, o Parecer CEE n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 5250/2024, de 22/08/2024, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com base no Parecer Bicameral n.º 139/2024, de 24/07/2024, ficando o credenciamento, na forma de aditamento, até 28/10/2028 e a autorização do Ensino Médio, por um ano e meio, de 22/08/2024 a 22/02/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

### **Laboratório de Ciências**

O Centro possui espaço físico para esse ambiente pedagógico equipado com 2 (duas) bancadas em granitina, onde em cada uma existe 1 (uma) pia com torneira na ponta; os reagentes, as vidrarias e os materiais os quais ficam guardados em armários com portas, os quais ficam trancados e são retirados para utilização. Também destacamos que neste existem 10 (dez) banquetas e 12 (doze) cadeiras com acento em acrílico.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

### **Laboratório de Informática**

Ocupa amplo espaço bem iluminado, possui ventilação cruzada, possui refrigeração artificial, equipado com computadores de mesa com acesso à internet via cabo de rede. Para cada computador há uma cadeira estofada para os alunos utilizarem durante as atividades propostas pelos docentes. O local é bem iluminado, possui refrigeração artificial, sendo o mesmo equipado com 21 computadores de mesa desktop.

### **Quadra Poliesportiva**

A instituição possui quadra coberta de tamanho oficial, com pintura do piso e marcações para utilização de jogos e práticas desportivas. Também observamos a existência de traves para a prática de futsal e tabelas para a prática de basquetebol. O voleibol é praticado em momentos determinados e ali são instaladas as hastes com a rede para essa prática. A equipe diretiva nos levou até o almoxarifado onde ficam guardadas as bolas variadas, redes, raquetes, e tudo mais que é necessário para a efetivação prática da disciplina da Educação Física.

**Acessibilidade:** O prédio é acessível, possui rampas e corrimões, assim como sanitários adaptados para alunos portadores de deficiência física (PCD), com porta alongada que permita a passagem da cadeira de rodas, de barras de sustentação e cuba para higienização das mãos. Observamos que para os alunos terem acesso à quadra esportiva, existe tanto acesso via calçamento como por uma rampa suavizada.

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 20/08/2026  
Licença Sanitária: Vigente até 31/03/2026

### Do laudo da Especialista em EaD, cabe observar:

A plataforma localizada pelo link: <http://www.ejaadseed.pr.gov.br/>, apresenta várias ferramentas de fácil acesso e linguagem clara para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno. Assim, ao acessar a plataforma, o aluno será direcionado a tela que contém os componentes curriculares do semestre/módulo no qual estará matriculado. Ao selecionar o componente curricular, ele terá acesso às videoaulas, material em pdf e exercícios de fixação. Ao selecionar “sala dos professores” dará acesso ao campo: “Orientações gerais” que subdivide nos tópicos: “como acessar conteúdo das aulas pelo smartphone”, “como acessar e responder mensagem na plataforma” e “como fazer o acompanhamento do aluno na plataforma”. Assim, possibilitará ao estudante compreender de uma melhor forma o acesso à plataforma e uso de seus recursos. Além disso, nessa mesma tela, constam: material apostilado de cada aula, em que o aluno poderá realizar a impressão posteriormente, caso assim desejar, link para acesso de materiais de apoio como indicação de livros, vídeos explicativos e atividades referente a cada aula e componente curricular. Ainda na “sala dos professores”, dará acesso também ao campo “Interações” e em seguida o fórum de dúvidas, com a finalidade de tirar dúvidas com o professor-tutor sobre os componentes curriculares e itinerários formativos e o fórum comum para comunicação, interação, discussão das temáticas das aulas e para as atividades. E por último na “sala dos professores” o campo “Materiais” que acessa o tutorial EJA.

Quanto ao acervo bibliográfico virtual, a mesma contempla vários exemplares diversificados dos componentes curriculares, itinerários formativos, e outros assuntos para que o aluno possa ter acesso, estudar e aprofundar seus conhecimentos.

Os momentos presenciais serão realizados na referida instituição de ensino, com o acompanhamento dos professores-tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como, realizarão as

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

avaliações. Será ofertado um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido. Logo, a instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, com salas de aula disponíveis para as turmas na modalidade EJA EaD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades on-line e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o **CEEBJA Emanuel** está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do Reconhecimento para oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EaD.

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 15/12/2025, informou o que segue:

Informamos que constam no SEREWEB Relatórios Finais do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Emanuel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, referentes ao semestre de 2025/1.

O Ensino Médio, como experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, foi autorizado pela Resolução nº 5250/24 DOE 22/08/24, pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir da data de publicação da presente Resolução.

Cabe observar a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, de 08/08/2025, que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o contido na referida Deliberação:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

**Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 – Integrado**

| NRE: Campo Mourão (005)   |  | MUNICÍPIO: Campina da Lagoa (00390) |            |               |            |            |            |
|---|--|-------------------------------------|------------|---------------|------------|------------|------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel – EFM (00849) |  |                                     |            |               |            |            |            |
| ENDEREÇO: Rua Salvador Ananias, 311, Centro – CEP: 87.345-000   |  |                                     |            |               |            |            |            |
| TELEFONE: (44) 3542-1665  |  |                                     |            |               |            |            |            |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   |  |                                     |            |               |            |            |            |
| CURSO: Ensino Médio   |  | TURNO: Noite                        |            | C.H. 1234 hrs |            |            |            |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024  |  | FORMA: Simultânea/Semestral         |            |               |            |            |            |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO   | COMPONENTES CURRICULARES                         | MÓDULO 1                            |            | MÓDULO 2      |            | MÓDULO 3   |            |
|   |  | CHD                                 | CHP        | CHD           | CHP        | CHD        | CHP        |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS   | ARTE   | -                                   | -          | 33            | 17         | -          | -          |
|   | EDUCAÇÃO FÍSICA                                  | -                                   | -          | 33            | 17         | -          | -          |
|   | LÍNGUA INGLESA                                   | -                                   | -          | 67            | 16         | -          | -          |
|   | LÍNGUA PORTUGUESA                                | -                                   | -          | 100           | 34         | -          | -          |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/APLICADAS  | FILOSOFIA  | 17                                  | 16         | -             | -          | -          | -          |
|   | GEOGRAFIA  | 50                                  | 17         | -             | -          | -          | -          |
|   | HISTÓRIA   | 50                                  | 17         | -             | -          | -          | -          |
|   | SOCIOLOGIA                                       | 17                                  | 16         | -             | -          | -          | -          |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS   | MATEMÁTICA                                       | 117                                 | 33         | -             | -          | -          | -          |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS   | FÍSICA   | -                                   | -          | -             | -          | 83         | 17         |
|   | QUÍMICA  | -                                   | -          | -             | -          | 83         | 17         |
|   | BIOLOGIA   | -                                   | -          | -             | -          | 83         | 17         |
| <b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>  |  | <b>251</b>                          | <b>99</b>  | <b>233</b>    | <b>84</b>  | <b>249</b> | <b>51</b>  |
| PROJETO DE VIDA   |  | -                                   | 17         | -             | 17         | -          | 17         |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO   |  | -                                   | -          | -             | -          | -          | 17         |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS  |  | -                                   | -          | -             | -          | -          | 17         |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS  | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL              | 33                                  | 17         | -             | -          | -          | -          |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS   | EDUCAÇÃO FINANCEIRA                              | -                                   | -          | 50            | 16         | -          | -          |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS     | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | -                                   | -          | -             | -          | 50         | 16         |
| <b>TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO</b>  |  | <b>33</b>                           | <b>34</b>  | <b>50</b>     | <b>33</b>  | <b>50</b>  | <b>67</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA FGB + IF</b>  |  | <b>284</b>                          | <b>133</b> | <b>283</b>    | <b>117</b> | <b>299</b> | <b>118</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO MÓDULO</b>  |  | <b>417</b>                          |            | <b>400</b>    |            | <b>417</b> |            |
| <b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>   |  | <b>1.234 Horas</b>                  |            |               |            |            |            |

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

**Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional**

| NRE: Campo Mourão (005)   |  | MUNICÍPIO: Campina da Lagoa (00390) |     |                             |     |          |     |
|---|--|-------------------------------------|-----|-----------------------------|-----|----------|-----|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel - EFM (00849) |  |                                     |     |                             |     |          |     |
| ENDEREÇO: Rua Salvador Ananias, 311, Centro - CEP: 87.345-000   |  |                                     |     |                             |     |          |     |
| TELEFONE: (44) 3542-1665  |  |                                     |     |                             |     |          |     |
| ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   |  |                                     |     |                             |     |          |     |
| CURSO: Ensino Médio   |  | TURNO: Noite                        |     | C.H. 1234 hrs               |     |          |     |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024  |  |                                     |     | FORMA: Simultânea/Semestral |     |          |     |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO   | COMPONENTES CURRICULARES                   | MÓDULO 1                            |     | MÓDULO 2                    |     | MÓDULO 3 |     |
|   |  | CHD                                 | CHP | CHD                         | CHP | CHD      | CHP |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS   | ARTE                                       | -                                   | -   | 33                          | 17  | -        | -   |
|   | EDUCAÇÃO FÍSICA                            | -                                   | -   | 33                          | 17  | -        | -   |
|   | LÍNGUA INGLESA                             | -                                   | -   | 67                          | 16  | -        | -   |
|   | LÍNGUA PORTUGUESA                          | -                                   | -   | 100                         | 34  | -        | -   |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS  | FILOSOFIA                                  | 17                                  | 16  | -                           | -   | -        | -   |
|   | GEOGRAFIA                                  | 50                                  | 17  | -                           | -   | -        | -   |
|   | HISTÓRIA                                   | 50                                  | 17  | -                           | -   | -        | -   |
|   | SOCIOLOGIA                                 | 17                                  | 16  | -                           | -   | -        | -   |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS   | MATEMÁTICA                                 | 117                                 | 33  | -                           | -   | -        | -   |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS   | FÍSICA                                     | -                                   | -   | -                           | -   | 83       | 17  |
|   | QUÍMICA                                    | -                                   | -   | -                           | -   | 83       | 17  |
|   | BIOLOGIA                                   | -                                   | -   | -                           | -   | 83       | 17  |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB   |  | 251                                 | 99  | 233                         | 84  | 249      | 51  |
| PROJETO DE VIDA   |  | -                                   | 17  | -                           | 17  | -        | 17  |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO   |  | -                                   | -   | -                           | -   | -        | 17  |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS  |  | -                                   | -   | -                           | -   | -        | 17  |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS  | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL        | 33                                  | 17  | -                           | -   | -        | -   |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA  | EDUCAÇÃO FINANCEIRA                        | -                                   | -   | 50                          | 16  | -        | -   |
| TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS  |  | 33                                  | 34  | 50                          | 33  | -        | 51  |
| <b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO</b>   |  |                                     |     |                             |     |          |     |
| QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)                            | ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS |                                     |     |                             |     | 43       | 17  |
|   | FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL      |                                     |     |                             |     | 33       | 17  |
|   | INFORMÁTICA BÁSICA                         |                                     |     |                             |     | 30       | -   |
|   | LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO                    |                                     |     |                             |     | 33       | 17  |
|   | MATEMÁTICA FINANCEIRA                      |                                     |     |                             |     | 33       | 17  |
| TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   |  |                                     |     |                             |     | 172      | 68  |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF  |  | 417                                 |     | 400                         |     | 591      |     |
| TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO  |  | 1.408 Horas                         |     |                             |     |          |     |

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, porém não há indicação de coordenador de curso, bem como os docentes indicados para Arte, Projeto de Vida, Atividade Administrativa e Organizacionais, Formação e Desenvolvimento de Pessoal e Informática Básica, não comprovaram a realização de cursos em EaD, contrariando o que estabelecem os artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

O Certificado de Conformidade possui validade até 20/08/2026 e a Licença Sanitária venceu em 31/03/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalta-se que houve adequação na organização do Ensino Médio por meio da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná e estabelece:

Seção V  
Das Formas de Oferta

[...]

Art. 40. A modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve prever organização curricular e metodológica diferenciada, devendo ser observadas **as diretrizes e normas nacionais específicas e as deste Conselho Estadual de Educação.** (grifo nosso)

[...]

#### **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 66. A adequação ou elaboração da PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a esta Deliberação deve ser efetivada, na sua totalidade, até o final do ano letivo de 2025, **prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.**

§ 1º **As instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio por meio dos IFAs das áreas do conhecimento devem encaminhar suas Propostas Pedagógicas Curriculares com as adequações para apreciação da Seed/PR** quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes. (grifo nosso)

[...]

Art. 67. As instituições de ensino devem implementar e adequar, conforme a necessidade, **a PPC do Ensino Médio às determinações desta Deliberação a partir do ano letivo de 2025.**

Art. 68. **É assegurado ao estudante matriculado no Ensino Médio anteriormente a 2025, o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido,** desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados. (grifo nosso)

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

Dessa forma, a instituição de ensino deve proceder as adequações em sua Proposta Pedagógica Curricular, conforme estabelece a referida Deliberação, garantindo o direito dos estudantes em concluir o referido curso na organização curricular a qual se matriculou.

Na continuidade, convém observar que a Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025, que trata das normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos nos ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 52. O período de transição entre as atuais modalidades de oferta e organização da Educação de Jovens e Adultos terá seu encerramento em 31 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB n.º 6, de 17 de junho de 2025 e nesta Deliberação.

§ 1º A oferta da Educação de Jovens e Adultos em formato diferente das normativas vigentes deve findar com a conclusão do segmento e não do curso;

§ 2º Novas matrículas devem seguir os critérios estipulados pelas normas nacionais vigentes e por esta Deliberação;

[...]

**§ 4º A oferta do Ensino Médio na modalidade Educação a Distância deve ser adequada, mediante ampliação da carga horária presencial, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.**

**Art. 53. A instituição de ensino que, eventualmente, não conseguir fazer a devida adequação em sua Proposta Pedagógica Curricular, para iniciar novas matrículas no início de 2026**, pode, em caráter excepcional, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fazer a referida oferta, seguindo os critérios estipulados pela Resolução CNE/CEB n.º 3/2025 e por esta Deliberação.

Como se verifica, o período de transição entre as atuais modalidades de oferta e organização da Educação de Jovens e Adultos teve seu encerramento em 31/12/2025, sendo que, a referida instituição de ensino, pode, caso não tenha efetuado a alteração de sua Proposta Pedagógica, em caráter excepcional, iniciar novas matrículas na mesma estrutura, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Nesse contexto, para novas matrículas a partir de 30/06/2026, a instituição de ensino deve seguir a nova organização estabelecida pela Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025, principalmente quanto à ampliação da carga horária presencial estabelecida para o Ensino Médio, passando de 20% (vinte) por cento para 50% (cinquenta) por cento, nos momentos presenciais do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, o prazo do reconhecimento será concedido até 31/07/2027 e tendo em vista a obrigatoriedade de novas matrículas em acordo com as normas nacionais e estaduais vigentes.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Emanuel - Ensino Fundamental e Médio, município de Campina da Lagoa, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO  | MUNICÍPIO/NRE                 | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO                        | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO                    | PERÍODO DE RECONHECIMENTO                     |
|--|-------------------------------|--|---|---|
| Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Emanuel – Ensino Fundamental e Médio | Campina da Lagoa/Campo Mourão | N.º 5250/2024, de 19/08/2024<br>Prazo: 22/08/2024 a 28/10/2028 | N.º 5250, de 19/08/2024,<br>De: 22/08/2024 a 22/02/2026 | Excepcionalmente, de 22/08/2024 a 31/07/2027. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar coordenador para o referido curso, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

c) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

d) cessar o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir de 31/07/2027, e para novas autorizações, atender as normas nacionais e estaduais vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.148.253-5

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP